

**III CONGRESSO INTERNACIONAL
DE DIREITO E INTELIGÊNCIA
ARTIFICIAL (III CIDIA)**

**ACESSO À JUSTIÇA, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E
TECNOLOGIAS DO PROCESSO JUDICIAL II**

FAUSTO SANTOS DE MORAIS

JULIANA RODRIGUES FREITAS

JESSYCA FONSECA SOUZA

A174

Acesso à justiça, inteligência artificial e tecnologias do processo judicial II [Recurso eletrônico on-line] organização III Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial (III CIDIA): Skema Business School – Belo Horizonte;

Coordenadores: Fausto Santos de Moraes, Jessyca Fonseca Souza e Juliana Rodrigues Freitas – Belo Horizonte: Skema Business School, 2022.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-509-6

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: A inteligência artificial e os desafios da inovação no poder judiciário.

1. Acesso à justiça. 2. Inteligência artificial. 3. Processo judicial. I. III Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial (1:2022 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34



III CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (III CIDIA)

ACESSO À JUSTIÇA, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E TECNOLOGIAS DO PROCESSO JUDICIAL II

Apresentação

O Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial (CIDIA) da SKEMA Business School Brasil, que ocorreu em formato híbrido do dia 08 ao dia 10 de junho de 2022, atingiu a maturidade em sua terceira edição. Os dezesseis livros científicos que ora são apresentados à comunidade científica nacional e internacional, que contêm os 206 relatórios de pesquisa aprovados, são fruto das discussões realizadas nos Grupos de Trabalho do evento. São cerca de 1.200 páginas de produção científica relacionadas ao que há de mais novo e relevante em termos de discussão acadêmica sobre a relação da inteligência artificial e da tecnologia com os temas acesso à justiça, Direitos Humanos, proteção de dados, relações de trabalho, Administração Pública, meio ambiente, formas de solução de conflitos, Direito Penal e responsabilidade civil, dentre outros temas.

Neste ano, de maneira inédita, professores, grupos de pesquisa e instituições de nível superior puderam propor novos grupos de trabalho. Foram recebidas as excelentes propostas do Professor Doutor Marco Antônio Sousa Alves, da Universidade Federal de Minas Gerais (SIGA-UFMG – Algoritmos, vigilância e desinformação), dos Professores Doutores Bruno Feigelson e Fernanda Telha Ferreira Maymone, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Metalaw – A Web 3.0 e a transformação do Direito), e do Professor Doutor Valmir César Pozzetti, ligado à Universidade Federal do Amazonas e Universidade do Estado do Amazonas (Biodireito e tutela da vida digna frente às novas tecnologias).

O CIDIA da SKEMA Business School Brasil é, pelo terceiro ano consecutivo, o maior congresso científico de Direito e Tecnologia do Brasil, tendo recebido trabalhos do Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Pará, Pernambuco, Piauí, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Sergipe e São Paulo. Tamanho sucesso não seria possível sem os apoiadores institucionais do evento: o CONPEDI – Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito, o Instituto Brasileiro de Estudos de Responsabilidade Civil – IBERC e o Programa RECAJ-UFMG - Ensino, Pesquisa e Extensão em Acesso à Justiça e Solução de Conflitos da Faculdade de Direito da

Universidade Federal de Minas Gerais. Destaca-se, mais uma vez, a presença maciça de pesquisadores do Estado do Amazonas, especialmente os orientandos do Professor Doutor Valmir César Pozzetti.

Grandes nomes do Direito nacional e internacional estiveram presentes nos painéis temáticos do congresso. A abertura ficou a cargo do Prof. Dr. Felipe Calderón-Valencia (Univ. Medellín - Colômbia), com a palestra intitulada “Sistemas de Inteligência Artificial no Poder Judiciário - análise da experiência brasileira e colombiana”. Os Professores Valter Moura do Carmo e Rômulo Soares Valentini promoveram o debate. Um dos maiores civilistas do país, o Prof. Dr. Nelson Rosenvald, conduziu o segundo painel, sobre questões contemporâneas de Responsabilidade Civil e tecnologia. Tivemos as instigantes contribuições dos painelistas José Luiz de Moura Faleiros Júnior, Caitlin Mulholland e Manuel Ortiz Fernández (Espanha).

Momento marcante do congresso foi a participação do Ministro do Tribunal Superior do Trabalho – TST Maurício Godinho Delgado, escritor do mais prestigiado manual de Direito do Trabalho do país. Com a mediação da Prof^a. Dr^a. Adriana Goulart de Sena Orsini e participação do Prof. Dr. José Eduardo de Resende Chaves Júnior, parceiros habituais da SKEMA Brasil, foi debatido o tema “Desafios contemporâneos do gerenciamento algorítmico do trabalho”.

Encerrando a programação nacional dos painéis, o Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara, da SKEMA Brasil, dirigiu o de encerramento sobre inovação e Poder Judiciário. No primeiro momento, o juiz Rodrigo Martins Faria e a equipe da Unidade Avançada de Inovação do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais contaram sobre o processo de transformação em curso do Judiciário Estadual mineiro. Em seguida, o Prof. Dr. Fabrício Veiga Costa fez brilhante exposição sobre o projeto denominado “Processo Coletivo Eletrônico”, que teve a liderança do Desembargador Federal do Trabalho Vicente de Paula Maciel Júnior (TRT-3^a Região) e que foi o projeto vencedor do 18º Prêmio Innovare. O evento ainda teve um Grupo de Trabalho especial, o “Digital Sovereignty, how to depend less on Big tech?”, proposto pela Prof^a. Isabelle Bufflier (França) e o momento “Diálogo Brasil-França” com Prof. Frédéric Marty.

Os dezesseis Grupos de Trabalho contaram com a contribuição de 46 proeminentes professores ligados a renomadas instituições de ensino superior do país, os quais indicaram os caminhos para o aperfeiçoamento dos trabalhos dos autores. Cada livro desta coletânea foi organizado, preparado e assinado pelos professores que coordenaram cada grupo, os quais eram compostos por pesquisadores que submeteram os seus resumos expandidos pelo

processo denominado double blind peer review (dupla avaliação cega por pares) dentro da plataforma PublicaDireito, que é mantida pelo CONPEDI.

Desta forma, a coletânea que ora torna-se pública é de inegável valor científico. Pretende-se, com ela, contribuir com a ciência jurídica e fomentar o aprofundamento da relação entre a graduação e a pós-graduação, seguindo as diretrizes oficiais da CAPES. Promoveu-se, ainda, a formação de novos pesquisadores na seara interdisciplinar entre o Direito e os vários campos da tecnologia, notadamente o da ciência da informação, haja vista o expressivo número de graduandos que participaram efetivamente, com o devido protagonismo, das atividades.

A SKEMA Business School é entidade francesa sem fins lucrativos, com estrutura multicampi em cinco países de continentes diferentes (França, EUA, China, Brasil e África do Sul) e com três importantes creditações internacionais (AMBA, EQUIS e AACSB), que demonstram sua vocação para pesquisa de excelência no universo da economia do conhecimento. A SKEMA acredita, mais do que nunca, que um mundo digital necessita de uma abordagem transdisciplinar.

Agradecemos a participação de todos neste grandioso evento e convidamos a comunidade científica a conhecer nossos projetos no campo do Direito e da tecnologia. Foi lançada a nossa pós-graduação lato sensu em Direito e Tecnologia, com destacados professores e profissionais da área. No segundo semestre, teremos também o nosso primeiro processo seletivo para a graduação em Direito, que recebeu conceito 5 (nota máxima) na avaliação do Ministério da Educação - MEC. Nosso grupo de pesquisa, o Normative Experimentalism and Technology Law Lab – NEXT LAW LAB, também iniciará as suas atividades em breve.

Externamos os nossos agradecimentos a todas as pesquisadoras e a todos os pesquisadores pela inestimável contribuição e desejamos a todos uma ótima e proveitosa leitura!

Belo Horizonte-MG, 20 de junho de 2022.

Prof^a. Dr^a. Geneviève Daniele Lucienne Dutrait Poulingue

Reitora – SKEMA Business School - Campus Belo Horizonte

Prof. Dr. Edgar Gastón Jacobs Flores Filho

Coordenador dos Projetos de Direito da SKEMA Business School

**O USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL:
UMA ANÁLISE DOS LIMITES, POSSIBILIDADES E PERSPECTIVAS DO
SISTEMA VICTOR**

**THE USE OF ARTIFICIAL INTELLIGENCE IN THE SUPREME FEDERAL
COURT: AN ANALYSIS OF THE LIMITS, POSSIBILITIES AND PERSPECTIVES
OF THE VICTOR SYSTEM**

Thiago Allisson Cardoso De Jesus ¹
Maria Zulmira de Brito ²

Resumo

O objetivo geral desta pesquisa foi analisar o uso do Sistema Victor na análise de processos no Supremo Tribunal Federal. Os objetivos específicos, por sua vez, consistiram em analisar o instituto da Inteligência artificial (IA); estudar o Sistema Victor; e verificar a segurança da usabilidade da inteligência artificial no Supremo Tribunal Federal com o Sistema Victor. A metodologia utilizada teve como métodos de abordagem, o dedutivo e a análise qualitativa e, como técnica de pesquisa, a documentação indireta, obtida por meio de pesquisa documental e bibliográfica.

Palavras-chave: Inteligência artificial, Supremo tribunal federal, Sistema victor

Abstract/Resumen/Résumé

The general objective of this research was to analyze the use of the Victor System in the analysis of cases in the Federal Supreme Court. The specific objectives, in turn, consisted of analyzing the Institute of Artificial Intelligence (AI); To study the Victor System; and verify the security of the usability of artificial intelligence in the Federal Supreme Court with the Victor System. The methodology used had as methods of approach, the deductive and qualitative analysis and, as a research technique, the indirect documentation, obtained through documentary and bibliographic research.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Artificial intelligence, Federal court of justice, Victor system

¹ Professor Doutor

² Mestranda em Direito.

1 Introdução

Com as inovações do mundo contemporâneo, em especial, o uso da inteligência artificial no setor jurídico, observa-se que a implementação do Sistema Victor vem trazendo agilidade e benefícios na tramitação dos processos. Nesse contexto, a problemática desse estudo procura responder a seguinte pergunta: o uso do Sistema Victor contribui de forma eficiente e segura para a celeridade na análise dos processos do Supremo Tribunal Federal?

Com base no que foi discutido, este trabalho tem como objetivo geral analisar o uso do Sistema Victor na análise de processos no Supremo Tribunal Federal. Os objetivos específicos foram analisar o instituto da Inteligência Artificial; compreender o funcionamento e a engenharia do Sistema Victor; e refletir acerca da segurança da usabilidade da inteligência artificial no Supremo Tribunal Federal com o Sistema Victor.

Esta temática está sintonizada com o tempo e as necessidades de toda a população brasileira ao refletir a proteção e a manutenção da democracia e da soberania popular, consagrada na Constituição Federal de 1988. Assim, é notória a relevância desse tema para a comunidade jurídica como um todo, pois o uso da Inteligência Artificial está trazendo e ainda trará grande impacto na atuação dos profissionais da área jurídica. Desta forma, compreender as mudanças proporcionadas pelo o crescente uso de ferramentas tecnológicas e de Inteligência artificial é necessário para a prestação jurisdicional da atualidade.

Ante tal problemática, os procedimentos metodológicos utilizados para o desenvolvimento da pesquisa tiveram como métodos de abordagem, o dedutivo e a análise qualitativa e, como técnica de pesquisa, a documentação indireta, obtida por meio de pesquisa documental e bibliográfica, analisando material literário específico, assim como estudos em sítios eletrônicos.

Este estudo se destina a apresentar o instituto da Inteligência Artificial, realizando explicitação de conceitos. Em seguida, é discutido acerca do Sistema Victor. Logo após, é abordado a segurança da usabilidade da Inteligência Artificial na Corte com o Sistema Victor. Por fim, são feitas as considerações finais e apresentadas as referências que nortearam o estudo.

2 Um breve introito sobre a Inteligência Artificial

A presença da IA tem sido crescente nos mais diversos âmbitos da sociedade, inclusive, nos tribunais brasileiros, não somente para os procedimentos internos, mas também para auxiliar e dar suporte ao processo de produção de decisões judiciais, com reflexos diretos na atividade-fim do Poder Judiciário (FREITAS, 2020, p.01). Assim, é pertinente procurar definições para apurar o entendimento sobre este tipo de inteligência contemporânea. Mas, vale destacar que a doutrina especializada na área de IA não possuem uma definição única desse instituto. Desta forma, o estudo traz sugestões a respeito do que é IA para que haja uma melhor abordagem da temática.

Aprioristicamente é oportuno trazer a definição apresentada por Fabiano Hartmann Peixoto que dispõe o seguinte:

A inteligência artificial (IA) é um ramo da ciência da computação que busca, com interação multidisciplinar com outras áreas do conhecimento, a reprodução de ações cognitivas tipicamente humanas. Para tanto, a IA pode valer-se de diversas técnicas como estratégia de incremento de performance ou simplesmente de delegação de funções enfadonhas, repetitivas ou consideradas delegáveis e roboticamente praticáveis. Em outras palavras, a IA está associada à reprodução artificial da capacidade de organizar informações para uma solução aceitável de um problema. Por estar associada ao processamento de dados e a necessidade habitual de arquiteturas que demandam uma alta capacidade de armazenagem e processamento computacional, a IA - mesmo não sendo em seus fundamentos uma ciência nova - ganhou impulso incrível nos últimos anos. (PEIXOTO, 2020, p.17).

A tal conceito, acrescenta-se a definição apresentada por Fabiano Hartmann Peixoto e Roberta Zumblick Martins da Silva (2019, p.21), em sua obra *Inteligência Artificial e Direito*, os quais, para realizar tal conceituação, fazem uso das definições de Miles Brudage sobre o tema, dispondo:

Miles Brundage (2018) define IA como um corpo de pesquisa e engenharia com o objetivo de usar a tecnologia digital para criar sistemas aptos a desempenhar atividades para as quais se costuma exigir inteligência, ao ser realizada por um indivíduo.

Miles Brudage entende que a IA é um estudo onde a computação e a engenharia se aproximam, com o objetivo de conseguir a criação de sistemas inteligentes para realizarem tarefas executadas pelo ser humano. Essas tarefas devem exigir do ser humano esforço mental. Daí esse requisito caracteriza o sistema como inteligente.

De acordo com o art. 3º, II, da resolução de nº 332/2020 do Conselho Nacional de Justiça, considera o instituto da Inteligência Artificial como:

II – Modelo de Inteligência Artificial: conjunto de dados e algoritmos computacionais, concebidos a partir de modelos matemáticos, cujo objetivo é

oferecer resultados inteligentes, associados ou comparáveis a determinados aspectos do pensamento, do saber ou da atividade humana (BRASIL, 2020).

A partir das conceituações apresentadas acerca do instituto da Inteligência Artificial, é possível observar que as concepções convergem na tentativa de explicar de forma adequada este tema. Observa-se, portanto, que existe um alinhamento entre os profissionais desta área no sentido de afirmar a importância dessa tecnologia para a realização das atividades humanas em um cenário informacional, pois a IA faz parte do cotidiano do indivíduo contemporâneo.

3 O Sistema Victor a partir de sua historicidade e uso no Supremo Tribunal Federal

O Projeto de Pesquisa & Desenvolvimento de aprendizado de máquina sobre dados judiciais das repercussões gerais do Supremo Tribunal Federal, o Sistema Victor, nomeado em homenagem ao falecido Ministro Victor Nunes Leal, Ministro do STF de 1960 a 1969, autor da obra “Coronelismo, Enxada e Voto” e principal responsável pela sistematização da jurisprudência do STF em Súmula, o que facilitou a aplicação dos precedentes judiciais aos recursos.

O Sistema Victor se iniciou em 2018 para desenvolvimento de IA na Repercussão Geral (RG) e é fruto de um convênio entre o Supremo Tribunal Federal e a Universidade de Brasília (UnB), comportando uma equipe multidisciplinar de colaboradores que contou com a parceria entre três cursos da UnB: Direito, Engenharia de Software e Ciência da Computação.

O Victor tem por objeto a aplicação dos mais novos conceitos e técnicas de Inteligência Artificial e Aprendizado de Máquina para as necessidades relevantes em termos de processamento, classificação de peças e classificação de temas na gestão da Repercussão Geral no STF. E, tem como objetivos: “o aumento da celeridade de processamento, o incremento da precisão e a acurácia nas etapas envolvidas, de forma a apoiar os recursos humanos envolvidos nas atividades judiciárias” (STF, 2021). Como bem explica o STF (2018, apud JUNQUILHO, 2018, p.219-238):

O objetivo do projeto não é que o algoritmo tome a decisão final acerca da repercussão geral, mas sim que, com as máquinas “treinadas” para atuar em camadas de organização dos processos, os responsáveis pela análise dos recursos possam identificar os temas relacionados de forma mais clara e consistente.

De acordo com Roberta Zumblick Martins da Silva, o Victor é composto pelas seguintes etapas:

Preparação e estruturação da base de dados de Repercussões Gerais para treinamento dos modelos de aprendizagem de máquinas; Avaliação de algoritmos e estratégias de treinamento mais eficientes para o contexto de Repercussões Gerais, incluindo redes neurais artificiais profundas; Prototipação e treinamento dos algoritmos escolhidos, incluindo a sua avaliação; e Preparação da arquitetura de comunicação para classificação de processos em tempo real juntamente com a interface de registro de possíveis erros nas respostas dos modelos, incluindo a integração com o parque de soluções do STF (SILVA, 2020).

Fabiano Hartmann Peixoto afirma que as atividades realizadas pelo Victor são:

a conversão de imagens em textos no processo digital, a separação do começo ao fim de um documento (peça processual, decisão, etc.) em todo o acervo do Tribunal, a separação e a classificação das peças processuais mais utilizadas nas atividades do Supremo Tribunal Federal e a identificação dos temas de repercussão geral de maior incidência (PEIXOTO, 2020).

Após o que foi apresentado acerca do Victor, pode se constatar que o STF busca a celeridade e segurança na prestação jurisdicional.

Como já anunciado, o Sistema Victor foi implementado para tratar dos temas de repercussão geral. Assim, o Victor será aplicado para exercer as funções de análise e classificação de processos, buscando eficiência e segurança nas atividades da Suprema Corte brasileira como um todo. O Victor não atua na tomada de decisões em julgamentos, pois essa função é para os servidores (o ser humano).

É oportuno destacar que o Sistema Victor analisa base de dados (Big Data), onde estão disponíveis os modelos de recursos extraordinários e agravos de recursos extraordinários, escolhidos pela equipe a qual o idealizou, para o aprendizado. Logo após definida a base de dados, o algoritmo é treinado para realizar as distinções processuais a qual é destinado, por meio da análise de exemplos considerados de repercussão geral e exemplos que não se caracteriza desta maneira. Como apontam os autores Mamede Said Maia Filho e Tainá Aguiar Junquilha.

Após o estudo dos dados das repercussões gerais para estruturação e preparação para treinamento dos modelos de aprendizado de máquina supervisionados e não supervisionados, o projeto desenvolverá pesquisa dos possíveis algoritmos e estratégias de treinamento mais eficientes para o contexto estudado, englobando redes neurais artificiais profundas, para, em seguida, realizar a prototipação e treinamento dos algoritmos escolhidos, incluindo a sua avaliação. (MAIA FILHO e JUNQUILHO, 2018, p. 227).

O Victor fora treinado utilizando cerca de 14.000 (quatorze mil) processos. Este realizou a separação e a classificação das peças consideradas de maior importância, como acórdãos, recursos extraordinários, agravos de recursos extraordinários, despacho de admissibilidade e

sentença, e identificando os temas onde a repercussão geral possuía maior incidência. Mamede Said Maia Filho e Tainá Aguiar Junquilha descrevem que:

Trabalhando com cerca de 14.000 processos, a equipe do projeto centrou-se, inicialmente, na tarefa de separação e classificação de peças – aquelas mais importantes, segundo a equipe do STF, para a identificação dos temas de repercussão geral de maior incidência: acórdão, recurso extraordinário, agravo em recurso extraordinário, despacho de admissibilidade e sentença. [...] mediante a utilização de diferentes modelos de aprendizado de máquina, foram alcançados elevados níveis de assertividade na separação de peças, o que faz com que a fase seguinte do projeto – a identificação e classificação dos temas de repercussão geral – apresente perspectivas promissoras de bons resultados, constatáveis quando se for relacionar um processo inteiro a um ou mais temas de repercussão geral. (MAIA FILHO e JUNQUILHO, 2018, p. 228).

Em seguida, o Victor realiza a filtragem dos documentos com certas falhas, como erros de digitação e imagens não legíveis. Após isto, as frases são selecionadas e divididas em diversas partes menores, separando quais destas são mais relevantes para o texto. Posteriormente, identifica palavras parecidas ou que compartilham o mesmo radical, e realiza a separação em arquivos, cada arquivo é etiquetado, sendo classificado ou não a uma das peças importantes para o sistema. E por fim, é atribuído, o rótulo de repercussão geral do processo.

Em 2018, a ministra Carmen Lúcia, à época, presidente do STF, apresentou que o Victor fora testado em 27 temas de repercussão geral, totalizando 60% (sessenta por cento) de todos os temas atualmente encontrados no STF. O sistema obteve precisão de 84% (oitenta e quatro por cento) ao exercer suas funcionalidades, ainda, fora destacado que, sendo utilizando o aprendizado de máquina, o mesmo alcançaria 95% (noventa e cinco por cento), no espaço de um mês.

Conclusões

Em resposta ao objetivo geral e à problemática de estudo, ligados à eficiência e à segurança do Sistema Victor na análise de processos no Supremo Tribunal Federal, constatou-se que o Victor garante a efetividade jurisdicional e a celeridade processual na mais alta Corte brasileira. Tal aspecto foi constatado ao analisar a usabilidade do Victor na análise de inúmeros processos que tramitam no STF.

Sob as perspectivas conceituais apresentadas neste trabalho acerca da IA, entende-se que essa ferramenta é importante para o aperfeiçoamento dos sistemas judiciais e para o acesso

à justiça, pois o uso da IA na Suprema Corte tem garantido a tramitação dos processos de forma célere e efetiva.

Portanto, ainda que se verifiquem limitações inerentes a sua operacionalização, prospecta o aumento da celeridade de processamento e o incremento à precisão e acurácia nas etapas envolvidas nas atividades judiciárias, o Victor tende a beneficiar a sociedade brasileira ao dar respostas seguras em tempo hábil em um contexto de judicialização excessiva e de descrédito do Poder Judiciário por, também, suas altas taxas de congestionamento.

Referências

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução N° 332 de 21/08/2020**. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3429>. Acesso em: 10 mai. 2022.

FREITAS, Hyndara. **Judiciário brasileiro tem ao menos 72 projetos de inteligência artificial nos tribunais**. Disponível em: Judiciário brasileiro tem ao menos 72 projetos de inteligência artificial nos tribunais (jota.info). Acesso em: 14 mai. 2022.

MAIA FILHO, Mamede Said. JUNQUILHO, Tainá Aguiar. **Projeto Victor: perspectivas de aplicação da inteligência artificial ao direito**. Revista Direitos e Garantias Fundamentais, v.19. n. 3, p. 219-238. Vitória, 2018.

PEIXOTO, Fabiano Hartmann; ZUMBLICK, Martins da Silva. **Inteligência Artificial e Direito**. 1. ed. Curitiba: Alteridade Editora, 2019. p. 21.

PEIXOTO, Fabiano Hartmann. **Direito e Inteligência Artificial**. Coleção Inteligência Artificial e Jurisdição. Volume 2. DR.IA. Brasília, 2020, p.17. <https://orcid.org/0000-0002-65029897>. ISBN nº 978-65-00-08585-3. Disponível gratuitamente em: www.dria.unb.br. doi: 10.29327/521174. Acesso em: 12 mai.2022.

PEIXOTO, Fabiano Hartmann. **Inteligência Artificial e Direito: a importância ética no business de IA**. Palestra PPG Direito – 2020. Disponível: <https://www.youtube.com/watch?v=cfVu-8gTdt0>. Acesso em: 12 mai. 2022.

SILVA, Roberta Zumblick Martins da. **Inovação, tecnologia, IA e sistema de justiça:**
Palestra do 1º Congresso online PPGD da PUCMINAS - 2020. Disponível em:
<https://www.youtube.com/watch?v=Y8u8Lla4288>. Acesso em: 12 mai. 2022.